

Saiba mais sobre saúde do trabalhador:



CRST NA CIDADE DE SÃO PAULO

CRST FREGUESIA DO Ó

Av. Miguel Conejo, 1115, Freguesia do Ó
Tel: 3975-0707
crstfregueo@prefeitura.sp.gov.br

CRST LAPA

R. Barão do Bananal, 1301-Pompéia
Tel: 3865-2077
crstlapa@prefeitura.sp.gov.br

CRST MOOCA

Praça Ciro Pontes s/n - Mooca
Tel: 2605-0222
crstmooa@prefeitura.sp.gov.br

CRST SANTO AMARO

Av. Adolfo Pinheiro, 581 - Santo Amaro
Tel: 5523-5382 / 5541-8992
crststoamaro@prefeitura.sp.gov.br

CRST SÉ

R. Frederico Alvarenga, 259 (5º andar) - Pq. Dom Pedro II
Tel: 3105-5330 / 3241-0418
crstagrabois@prefeitura.sp.gov.br

CRST LESTE

Rua Barros Cassal, 71 – Itaquera
Tel: 2074-6092
crstleste@prefeitura.sp.gov.br



RENAST
REDE NACIONAL DE ATENÇÃO
INTEGRAL À SAÚDE DO TRABALHADOR



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

Realização:
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador
Centros de Referência em Saúde do Trabalhador

Saúde do trabalhador



**Centros de
Referência em Saúde
do Trabalhador**

CRST

O QUE É O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CRST?

É uma unidade de saúde pública que atende o/a trabalhador (a) com ou sem registro em carteira, assim como o trabalhador autônomo para diagnóstico e/ou acompanhamento de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.

O CRST REALIZA TRABALHO DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA?

Sim, os CRSTs dispõem de autoridades sanitárias que fiscalizam os ambientes, condições e processos de trabalho e realizam procedimentos administrativos com objetivo de eliminar ou minimizar os riscos à saúde do trabalhador.

A QUEM SE DESTINA?

Ao trabalhador que necessita estabelecer a relação de sua doença ou acidente com o trabalho.

O QUE É DOENÇA OCUPACIONAL?

É aquela provocada por fatores ou condições e processos inadequados no ambiente do trabalho, tais como: poeiras, produtos químicos, radiações, ruídos, vibrações, movimentos repetitivos, sobrecarga de trabalho, ritmo intenso, entre outros.

O QUE É ACIDENTE DO TRABALHO?

É aquele que ocorre dentro ou fora do local de trabalho, a serviço da empresa, que cause lesão corporal com perda ou redução funcional temporária ou permanente da capacidade para o trabalho.



O QUE É ACIDENTE DE TRAJETO?

É aquele que ocorre quando o trabalhador está a caminho de casa para o trabalho ou do trabalho para casa.

O QUE É CAT?

A Comunicação de Acidente do Trabalho é um documento de notificação obrigatória à Previdência Social, de TODO acidente ou doença do trabalho. Pode ser preenchido pela empresa, sindicato, serviço de saúde, autoridade pública ou o próprio trabalhador, independente de haver afastamento do trabalho.

O QUE É NOTIFICAÇÃO SINAN?

É um documento de notificação obrigatória ao Sistema de Vigilância em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as doenças e agravos da Lista de Notificação Compulsória, que inclui os acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Deve ser preenchido por todos os estabelecimentos de Saúde Público ou Privado.

QUEM ENCAMINHA O USUÁRIO AO CRST?

O paciente com suspeita de doença ou acidente do trabalho pode ser encaminhado por uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou demais unidades da rede de saúde, Ministério Público, Sindicatos, INSS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Encaminhamento
- Cartão SUS (obtido em uma UBS)
- Carteira de Identidade
- Carteira Profissional- CPTS
- Exames e/ou Relatórios Médicos relacionados à doença ou ao acidente de trabalho que motivou a consulta.



COMO SERÁ ATENDIDO?

O serviço funciona de 2ª a 6ª feira, das 7 às 19h. O trabalhador com encaminhamento, faz agendamento por telefone ou pessoalmente.

COMO É O ATENDIMENTO?

O trabalhador é acolhido por um profissional de saúde, que avalia se a queixa está relacionada ao trabalho. Em caso positivo, será agendada consulta com o médico do trabalho para uma avaliação clínica e para uma investigação da relação da sua doença com o trabalho.

E QUANTO AO AFASTAMENTO?

No caso de afastamento do trabalho, os primeiros quinze dias são pagos pelo empregador. Se o afastamento for superior a quinze dias, o trabalhador será encaminhado ao INSS com relatório sobre a doença, ocupação e ambiente de trabalho, onde será feita a perícia médica para concessão ou não do benefício/auxílio doença acidentária.

CANAIS DE DENÚNCIAS SOBRE CONDIÇÕES INADEQUADAS DE TRABALHO

-Ministério Público do Trabalho: <https://peticaoamento.prt2.mpt.mp.br/denuncia>

-Central de atendimento telefônico da prefeitura de São Paulo - disque 156

-Portal de atendimento da prefeitura de São Paulo - SP156 - acesse pelo QRCode:

